



**GOVERNO DO MUNICIPIO**  
Prefeitura municipal de Senador Pompeu/CE  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.277/2011**

SENADOR POMPEU-CE, 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar segundo aditivo ao **contrato de comodato** existente entre a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e a pessoa jurídica de direito privado Calçados Senador Pompeu Ltda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 42, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Senador Pompeu – CE, através de seu gestor, autorizado a realizar um segundo aditivo ao contrato de comodato existente entre a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e a pessoa jurídica de direito privado **Calçados Senador Pompeu Ltda**, que disporá sobre o acréscimo de um endereço visando à regularização de um galpão de funcionamento da Empresa Calçados Senador Pompeu Ltda, localizado à Avenida Antônio Soares, nº. 129, Senador Pompeu – CE.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em 20 de setembro de 2011.

*Luiz Ibervan Fernandes Ramos*  
**Luiz Ibervan Fernandes Ramos**  
Prefeito Municipal em exercício